



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Lei 14.133/2021

Município de Quaraí
Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 091/2026

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para execução da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023 de 11 de setembro de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 16 de setembro de 2026, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09h 59min do dia 16 de setembro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, localizada na Rua Gal. Canabarro nº477, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente. **Recurso oriundo do FUNDEB Fomento Escola Tempo Integral 4%.**

1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.

1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.

1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do cocncorrência na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.1.1. A proposta deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.

c) cronograma físico/financeiro;

d) demonstrativo dos encargos sociais;

e) Planilha BDI.

f) Custos com material **em separado**;

g) Custos com mão de obra (pessoal) **em separado**.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - a.1. Os documentos referidos no item anterior da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b) A empresa deverá anexar em 01(uma) via devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

Índice de Liquidez Corrente: $LC = AC/PC \geq 1,0$	Onde: AC = Ativo Circulante
Índice de Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo
Solvência Geral: $SG = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$	AT = Ativo Total
	PC = Passivo Circulante
	ELP = Exigível a Longo Prazo

- b.1. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (60) sessenta dias da abertura desta Concorrência.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de documentos de qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5.2 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justificativa da necessidade de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

O licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória dos seguintes serviços, sendo exigido um **quantitativo mínimo** de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas no orçamento base desta licitação para os itens mais relevantes (críticos), ou o percentual que for definido como adequado pela equipe técnica.

Assim, é indispensável que as empresas licitantes comprovem experiência prévia mínima na execução dos principais serviços relacionados ao objeto, garantindo à Administração Pública segurança técnica e jurídica quanto à adequada execução contratual. Tal exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da capacidade técnico-operacional da empresa, bem como no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da mesma lei, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade das obras contratadas.

5.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.2.1.1- Registro no Conselho Profissional: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no domicílio da sede da licitante, em plena validade.

5.2.1.2- Capacidade Técnico-Profissional:

a) Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, que comprove(m) a execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando:

- a.1) Execução das infraestruturas
- a.2) Execução das superestruturas
- a.3) Execução de alvenarias e divisórias
- a.4) Execução de forro
- a.5) Execução de esquadrias metálicas
- a.6) Execução de revestimentos de parede
- a.7) Execução de cobertura com isolamento termoacústico
- a.8) Execução de pintura
- a.9) Execução de revestimento de pisos internos e externos
- a.10) Execução de instalações elétricas

Nota: O vínculo profissional poderá ser comprovado mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, sendo admitida a contratação de profissional autônomo, desde que este apresente declaração de disponibilidade para a execução do objeto.

5.2.2- Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.2.1- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2.2.2- Conhecimento do Local (Substituição da Visita): Declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que sua proposta de preços considera todos os custos decorrentes, conforme Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota: Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica, esta deverá ser agendada junto à Administração em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

até [02] dias úteis antes da data da sessão.

5.2.2.3- Disponibilidade de Equipe e Equipamentos: Declaração de que a empresa disporá, no momento do início da execução contratual, da equipe técnica (incluindo encarregados e operários) e do aparelhamento necessários para o fiel cumprimento do cronograma da obra.

5.2.2.4- Registro de Pessoa Jurídica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.

5.2.2.4.1- Empresas sediadas fora do Estado: Para fins de habilitação, será aceita a certidão emitida pelo conselho da sede de origem da licitante.

5.2.2.4.2- Condição para Contratação: Caso a empresa seja declarada vencedora, deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato ou obrigatoriamente antes do início da execução da obra:

5.2.2.4.2.1- Visto do CREA-RS: Caso o prazo de execução da obra seja de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA; ou

5.2.2.4.2.2- Registro no CREA-RS: Caso o prazo de execução da obra seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.2.4.3- Responsabilidade Técnica: A empresa deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho competente e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato.

5.2.3- Do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.3.1- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante já executou serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (construção de quadras poliesportivas ou edificações similares que envolvam estruturas de concreto e alvenaria).

5.2.3.2- Para fins de comprovação, os atestados deverão:

5.2.3.2.1- Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

5.2.3.2.2- Conter a identificação clara do emitente, a descrição do objeto, o local e o período de execução.

5.2.3.3- Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de quantidades, caso o edital venha a exigir quantitativos mínimos, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.

5.2.3.4- Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados, bem como a compatibilidade técnica dos serviços declarados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4- Critérios de Quantitativos Mínimos

5.2.4.1- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo, por meio de atestado(s) que contemple(m) quantitativos mínimos não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do previsto no projeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (50%)
01	Execução das infraestruturas	m²	266,00
02	Execução das supraestruturas	m²	266,00
03	Execução de alvenarias e divisórias	m²	240,00
04	Execução de forro	m²	266,00
05	Execução de esquadrias metálicas	m²	266,00
06	Execução de revestimentos de parede	m²	542,40
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico	m²	306,00
08	Execução de pintura	m²	953,70
09	Execução de revestimento de pisos internos e externos	m²	327,50
10	Execução de instalações elétricas	m²	306,00

5.2.5- Qualificação Técnico-Profissional

5.2.5.1- Registro Profissional: Certidão de Registro Profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo CREA-RS ou CAU-RS. No caso de profissionais vinculados a outros estados, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

aceito o registro de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-RS/CAU-RS ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.

5.2.5.2- Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional indicado, que comprove a execução de obra(s) de complexidade e natureza semelhantes ao objeto licitado, contemplando obrigatoriamente:

Item	Descrição da Atividade Relevante
01	Execução das infraestruturas
02	Execução das supraestruturas
03	Execução de alvenarias e divisórias
04	Execução de forro
05	Execução de esquadrias metálicas
06	Execução de revestimentos de parede
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico
08	Execução de pintura
09	Execução de revestimento de pisos internos e externos
10	Execução de instalações elétricas

5.2.5.3- Vínculo Profissional: A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser feita por cópia da CTPS, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços ou, para a fase de habilitação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. A formalização definitiva é condição para a assinatura do contrato.

5.2.5.4- Experiência Mínima (Parcelas de Relevância): O(s) atestado(s) profissional(is) e operacional(is) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% das quantidades estimadas para os itens críticos abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (50%)	Percentual sobre o Valor Total
01	Execução das infraestruturas	m ²	266,00	> 4%
02	Execução das supraestruturas	m ²	266,00	> 4%
03	Execução de alvenarias e divisórias	m ²	240,00	> 4%
04	Execução de forro	m ²	266,00	> 4%
05	Execução de esquadrias metálicas	m ²	266,00	> 4%
06	Execução de revestimentos de parede	m ²	542,40	> 4%
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico	m ²	306,00	> 4%
08	Execução de pintura	m ²	953,70	> 4%
09	Execução de revestimento de pisos internos e externos	m ²	327,50	> 4%
10	Execução de instalações elétricas	m ²	306,00	> 4%

5.2.6- Da Disponibilidade De Equipes e Metodologia:

5.2.6.1- Disponibilidade de Equipamentos e Equipe: A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento da ordem de início dos serviços, dos equipamentos mínimos e da equipe técnica necessária para a fiel execução do objeto, conforme abaixo:

5.2.6.1.1- Equipamentos Mínimos:

- Betoneira;
- Andaimas;
- Vibrador de Concreto; e
- Ferramental de construção civil.

5.2.6.1.2- Equipe Técnica Mínima:

- Engenheiro Civil / arquiteto (Responsável Técnico com registro em conselho, válido);
- Mestre de Obras; e
- Eletricista.

5.2.6.2- Formalização: A comprovação documental da disponibilidade dos equipamentos (CRLV, Notas Fiscais ou Contratos de Locação/Comodato) e da equipe (vínculo trabalhista ou contratual) será exigida apenas como condição para a assinatura do contrato ou para a emissão da Ordem de Início, não sendo motivo de inabilitação durante a fase de julgamento das propostas.

5.2.6.3- Metodologia de Comprovação de Atestados: Caso os atestados de capacidade técnica apresentados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

não sejam explícitos quanto aos serviços executados, a licitante poderá juntar, como documentos complementares, cópias dos contratos, editais originais, termos de medição ou notas fiscais que detalhem e comprovem a execução dos itens requeridos.

5.2.6.4- Diligência Cadastral: A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações prestadas na metodologia de comprovação, conforme facultado pelo Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7- Do Responsável Técnico pela Análise:

5.2.7.1- A análise e o julgamento da documentação de Qualificação Técnica (operacional e profissional), bem como a análise da conformidade técnica das propostas de preços, serão realizados pelo Engenheiro André Machado Leite– CREA-RS 215884, ou por outro servidor técnico formalmente designado pela Administração para este fim.

5.2.7.2- O responsável técnico emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado, subsidiando a decisão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

5.3- LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

5.3.1- Para a execução do objeto, na excelência do seu atendimento, a CONTRATADA deverá aplicar todas as técnicas disponíveis no mercado, normas ambientais e/ou normas específicas da ABNT – NBR, bem como Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema.

5.4- TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

5.4.1- Poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, o tratamento diferenciado de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei não será aplicável caso o valor global da proposta ultrapasse o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, previsto no art. 3º, inciso II, da mesma norma, por implicar desenquadramento da condição de empresa de pequeno porte.

5.5- JUSTIFICATIVAS DAS VEDAÇÕES

5.5.1- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

5.5.2- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Previsto nos artigos 9º, inciso I, “a” e 16, tem-se:

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios trazidos pela Lei 14.133/21 no seu art. 5º, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido, o qual apresenta prazo pré-definido conforme documentação que embasou o processo, principalmente quanto ao cronograma físico-financeiro.

Temos ainda que observar o PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o qual considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de existência de subordinação jurídica entre os cooperados e a cooperativa, bem como entre os mesmos e o tomador de serviços, o qual se configura no presente caso, uma vez que haverá tal subordinação em razão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

natureza do objeto. Tal fato encontra-se referido, também, na Súmula 281 do TCU.

Cabe salientar que a admissibilidade das cooperativas traria prejuízo ao certame uma vez que a competitividade restaria prejudicada em razão dos compromissos em serem honrados pelas empresas que precisam arcar com custos de pessoal envolvido nas atividades, em razão da legislação trabalhista.

Por fim, cabe aqui salientar a preocupação da administração pública municipal em mitigar futuros desprazeres na possibilidade de contratar “falsa cooperativa”, que, conforme trazido pela redação do PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, muitas vezes na verdade são empresas que adotam tal regime jurídico mesmo estabelecendo relação de subordinação com os trabalhadores atuantes na execução da atividade contratada, mas que figuram temporariamente como cooperados. Tal embuste costuma ser detectado posteriormente pela Justiça Trabalhista, o que pode gerar a responsabilização trabalhista do tomador dos serviços, restando por fim, prejudicado também, o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do certame, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2.** Entregar os serviços estabelecidos no objeto de contratação (item 1 deste termo de referência), dentro do prazo estabelecido no item 3, deste Termo de Referência;
- 16.3.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.4.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 16.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 16.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 16.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento;
- 16.8.** Deverá fornecer relatório técnico do andamento da obra, sendo ele positivo ou negativo;
- 16.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância aos projetos, ao Memorial Descritivo e às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 16.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.11.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer paralisação ou suspensão dos trabalhos, expondo, por escrito, os motivos que impossibilitaram e/ou deram causa ao evento;
- 16.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer paralisação ou suspensão dos trabalhos, expondo, por escrito, os motivos que impossibilitaram e/ou deram causa ao evento;
- 16.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.14.** Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;
- 16.15.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE;
- 16.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 16.17.** Utilizar, na execução do(s) serviço(s) contratado(s), pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 16.18.** Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 16.19.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 16.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer resíduo gerado, o mesmo será de responsabilidade da Contratada a destinação adequada, bem como orientação aos seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte;
- 16.21.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE;
- 16.22.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 16.23.** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 16.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 16.25.** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 16.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.27.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.
- 16.28.** A CONTRATADA deverá promover a mobilização de sua equipe, equipamentos e canteiro de obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS). A execução das etapas seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.29.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
- 16.30.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 06, 10, 18 e 35, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de obra, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pelo setor de Engenharia, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:

18.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

18.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

18.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;

18.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);

18.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);

18.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.8. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
-------	----------------	-------------------	---------------------------	----------	------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Sec. Municipal de Educação e Cultura	1	373	FUNDEB Fomento Escola Tempo Integral 4%	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAC OES	11711
--------------------------------------	---	-----	---	--------------------	----------------------	-------

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Básico contendo Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, BDI, Encargos Sociais e de mais planilhas e informações que integram o projeto (**Disponível no arquivo que acompanha o edital**);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quaraí, 28 de julho de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 091/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste processo licitatório, para contratação sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, execução de todas as etapas e ações necessárias, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra de Ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, na Rua Gal. Canabarro, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente.

1.2. A ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela administração, aferidos conforme apresentado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais elaborados pelo setor de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a execução da obra de Ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, na Rua Gal. Canabarro, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m ² de ampliação e 139,58 m ² de adequação da edificação existente.	01	R\$ 601.163,86

1.3 - Serviços a serem executados com previsão no projeto:

- 1.3.1 - Execução da instalação da obra/Demolições;
- 1.3.2 - Execução das infraestruturas;
- 1.3.3 - Execução das supraestruturas;
- 1.3.4 - Execução de alvenarias e divisórias;
- 1.3.5 - Execução de forro;
- 1.3.6 - Execução de esquadrias metálicas;
- 1.3.7 - Execução de revestimentos de parede;
- 1.3.8 - Execução de cobertura com isolamento termoacústico;
- 1.3.9 - Execução de pintura;
- 1.3.10 - Execução de revestimento de pisos internos e externos;
- 1.3.11 - Execução de colocação de metais como guarda-corpos tanto interno como externo;
- 1.3.12 - Execução de instalações elétricas;
- 1.3.13 - Execução de serviços diversos.

1.4 - Caracterização da Obra

- a) Jurisdição: Município de Quaraí/RS
- b) Endereço: Rua Gal Canabarro, 477 - Centro - Quaraí/RS
- c) Coordenadas Geográficas:
Latitude: 30°23'25.25"S
Longitude: 56°27'2.77"O
- d) Item: 01
- e) Área aproximada: 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente.
- f) Mapa de Localização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações



1.5 -
1.5.1 -

Condições:

A CONTRATADA

deverá realizar vistoria técnica minuciosa nas etapas e estruturas já executadas no local da obra antes do início de suas atividades. Com base nessa análise, a empresa assumirá a responsabilidade integral pela solidez, segurança e garantia do objeto final, observando-se que:

- I. Constatada qualquer irregularidade técnica, patologia ou vício oculto na estrutura existente que possa comprometer a execução ou a segurança da ampliação, a CONTRATADA deverá suspender o início dos serviços no setor afetado e reportar imediatamente à fiscalização, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- II. A omissão na comunicação de falhas pré-existentes visíveis ou detectáveis por exames técnicos usuais implicará na aceitação tácita do estado das estruturas, não podendo a contratada alegar tais vícios futuramente para justificar atrasos, aditivos de valor ou eximir-se de responsabilidade por danos estruturais.
- III. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se à interface entre a estrutura antiga e a nova, devendo garantir a perfeita estanqueidade, estabilidade e continuidade arquitetônica, conforme os projetos fornecidos.
- IV. Caso a correção de vícios pré-existentes exija serviços não previstos na planilha orçamentária, estes deverão ser formalmente submetidos à análise do setor de engenharia antes de qualquer execução, sob pena de não pagamento.

1.5.2 - Qualquer informação complementar para execução da referida obra deverá ser requerida, pela empresa interessada em executar, junto ao setor de projetos.

1.6 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.**

1.7 - Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 601.163,86 (Seiscentos e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido através da pesquisa realizada pelo setor de engenharia no SINAPI com o mês de referência de Maio/2026. Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 044/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Quaraí/RS.

1.8 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

1.9 - A execução de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a cada etapa, bem como às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual).

1.10 – Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos técnicos elaborados pelo setor de engenharia:

- Memorial Descritivo detalhado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- Planilha Orçamentária com quantitativos e preços unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Projetos Arquitetônicos e Complementares.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição fundamenta-se na necessidade imperativa de expansão da rede física escolar para absorver o crescimento da demanda de matrículas no Município de Quaraí/RS. A intervenção é essencial para assegurar o direito constitucional à educação de qualidade e o cumprimento das metas de atendimento educacional.

2.2 – São objetivos fundamentais desta contratação:

2.2.1 – Ampliação da Capacidade de Atendimento: Viabilizar a construção de novas salas de aula para acomodar o aumento do número de alunos matriculados;

2.2.2 – Melhoria do Ambiente Pedagógico: Proporcionar espaços adequados para o desenvolvimento de atividades didáticas e recreativas, elevando os padrões de ensino;

2.2.3 – Modernização e Funcionalidade: Construir área coberta de ligação entre o prédio existente e a nova ala, otimizando o fluxo e a funcionalidade global da unidade escolar;

2.2.4 – Segurança e Acessibilidade: Adequar a infraestrutura técnica, originalmente uma construção antiga, às normas vigentes de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), garantindo inclusão e conforto para estudantes com necessidades especiais.

2.3 – Em suma, a obra visa transformar o ambiente escolar em um espaço acolhedor e seguro, eliminando barreiras arquitetônicas e oferecendo uma estrutura física compatível com a excelência pretendida para a rede municipal de ensino.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O objeto desta contratação, compreendendo a execução da obra de Ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, na Rua Gal. Canabarro, área central do município de Quaraí, incluindo o fornecimento total de materiais e a mobilização de mão de obra, tem a vigência de 12 (doze) meses e deverá ser executado no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

3.2 – Este prazo passará a fluir a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) emitida pela Contratante.

3.3 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalizados e justificados pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução, sendo admitidos apenas em casos de força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 – A medição e pagamento ocorrerá após a aprovação de cada relatório de medição pela fiscalização, a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal indicado o valor aprovado de cada medição. A competência pela aprovação dos serviços executados é do Município, que será emitida após análise e aceite do boletim de medição com os quantitativos executados informados pela contratada.

5 – DA MEDIÇÃO:

5.1 – A medição da obra deve seguir as etapas previstas no cronograma-físico;

5.2 – Após averiguação o Fiscal Técnico poderá devolver para a Contratada para ajustes, rejeitar o relatório de medição, efetuar glosas e aprovar.

- Aprovado o relatório de medição o Fiscal Técnico remeterá o relatório de medição para autorização da emissão da Nota Fiscal, informando as especificações de emissão.

5.3 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate da Contratada:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.1 – A nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

6.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a aprovação de cada medição pelo Município, que emitirá parecer com a autorização para a emissão de nota fiscal. Procedimentos a serem realizados em conformidade com o previsto pelo Edital.

6.6 – Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, toda a documentação comprobatória da execução da etapa da obra;

6.7 – No caso de erro na documentação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

7.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

7.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

7.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

7.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 - Entregar os serviços estabelecidos no objeto de contratação (item 1 deste termo de referência), dentro do prazo estabelecido no item 3, deste Termo de Referência;

8.3 - Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.6 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento;

8.8 - Deverá fornecer relatório técnico do andamento da obra, sendo ele positivo ou negativo;

8.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância aos projetos, ao Memorial Descritivo e às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer paralisação ou suspensão dos trabalhos, expondo, por escrito, os motivos que impossibilitaram e/ou deram causa ao evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 8.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer paralisação ou suspensão dos trabalhos, expondo, por escrito, os motivos que impossibilitaram e/ou deram causa ao evento;
- 8.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.14 - Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;
- 8.15 - Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE;
- 8.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.17 - Utilizar, na execução do(s) serviço(s) contratado(s), pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 8.18 - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 8.19 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.20 - Assumir inteira responsabilidade por qualquer resíduo gerado, o mesmo será de responsabilidade da Contratada a destinação adequada, bem como orientação aos seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte;
- 8.21 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE;
- 8.22 - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 8.23 - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 8.24 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 8.25 - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
- 8.26 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.27 - A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.
- 8.28 - A CONTRATADA deverá promover a mobilização de sua equipe, equipamentos e canteiro de obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS). A execução das etapas seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

9 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 - Apresentação de documentos de qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.2 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justificativa da necessidade de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

O licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória dos seguintes serviços, sendo exigido um **quantitativo mínimo** de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas no orçamento base desta licitação para os itens mais relevantes (críticos), ou o percentual que for definido como adequado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

pela equipe técnica.

Assim, é indispensável que as empresas licitantes comprovem experiência prévia mínima na execução dos principais serviços relacionados ao objeto, garantindo à Administração Pública segurança técnica e jurídica quanto à adequada execução contratual. Tal exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da capacidade técnico-operacional da empresa, bem como no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da mesma lei, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade das obras contratadas.

9.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1.1- Registro no Conselho Profissional: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no domicílio da sede da licitante, em plena validade.

9.2.1.2- Capacidade Técnico-Profissional:

a) Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, que comprove(m) a execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando:

- a.1)** Execução das infraestruturas;
- a.2)** Execução das supraestruturas;
- a.3)** Execução de alvenarias e divisórias;
- a.4)** Execução de forro;
- a.5)** Execução de esquadrias metálicas;
- a.6)** Execução de revestimentos de parede;
- a.7)** Execução de cobertura com isolamento termoacústico;
- a.8)** Execução de pintura;
- a.9)** Execução de revestimento de pisos internos e externos;
- a.10)** Execução de instalações elétricas;

Nota: O vínculo profissional poderá ser comprovado mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, sendo admitida a contratação de profissional autônomo, desde que este apresente declaração de disponibilidade para a execução do objeto.

9.2.2- Capacidade Técnico-Operacional:

9.2.2.1- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.2.2.2- Conhecimento do Local (Substituição da Visita): Declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que sua proposta de preços considera todos os custos decorrentes, conforme Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota: Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica, esta deverá ser agendada junto à Administração em até [02] dias úteis antes da data da sessão.

9.2.2.3- Disponibilidade de Equipe e Equipamentos: Declaração de que a empresa disporá, no momento do início da execução contratual, da equipe técnica (incluindo encarregados e operários) e do aparelhamento necessários para o fiel cumprimento do cronograma da obra.

9.2.2.4- Registro de Pessoa Jurídica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.

9.2.2.4.1- Empresas sediadas fora do Estado: Para fins de habilitação, será aceita a certidão emitida pelo conselho da sede de origem da licitante.

9.2.2.4.2- Condição para Contratação: Caso a empresa seja declarada vencedora, deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato ou obrigatoriamente antes do início da execução da obra:

9.2.2.4.2.1- Visto do CREA-RS: Caso o prazo de execução da obra seja de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA; ou

9.2.2.4.2.2- Registro no CREA-RS: Caso o prazo de execução da obra seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

9.2.2.4.3- Responsabilidade Técnica: A empresa deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho competente e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato.

9.2.3- Do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:

9.2.3.1- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante já executou serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (construção de quadras poliesportivas ou edificações similares que envolvam estruturas de concreto e alvenaria).

9.2.3.2- Para fins de comprovação, os atestados deverão:

9.2.3.2.1- Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

9.2.3.2.2- Conter a identificação clara do emitente, a descrição do objeto, o local e o período de execução.

9.2.3.3- Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de quantidades, caso o edital venha a exigir quantitativos mínimos, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.

9.2.3.4- Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados, bem como a compatibilidade técnica dos serviços declarados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4- Critérios de Quantitativos Mínimos

9.2.4.1- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo, por meio de atestado(s) que contemple(m) quantitativos mínimos não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do previsto no projeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (50%)
01	Execução das infraestruturas	m²	266,00
02	Execução das supraestruturas	m²	266,00
03	Execução de alvenarias e divisórias	m²	240,00
04	Execução de forro	m²	266,00
05	Execução de esquadrias metálicas	m²	266,00
06	Execução de revestimentos de parede	m²	542,40
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico	m²	306,00
08	Execução de pintura	m²	953,70
09	Execução de revestimento de pisos internos e externos	m²	327,50
10	Execução de instalações elétricas	m²	306,00

9.2.5- Qualificação Técnico-Profissional

9.2.5.1- Registro Profissional: Certidão de Registro Profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo CREA-RS ou CAU-RS. No caso de profissionais vinculados a outros estados, será aceito o registro de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-RS/CAU-RS ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.

9.2.5.2- Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional indicado, que comprove a execução de obra(s) de complexidade e natureza semelhantes ao objeto licitado, contemplando obrigatoriamente:

Item	Descrição da Atividade Relevante
01	Execução das infraestruturas
02	Execução das supraestruturas
03	Execução de alvenarias e divisórias
04	Execução de forro
05	Execução de esquadrias metálicas
06	Execução de revestimentos de parede
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico
08	Execução de pintura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

09	Execução de revestimento de pisos internos e externos
10	Execução de instalações elétricas

9.2.5.3- Vínculo Profissional: A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser feita por cópia da CTPS, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços ou, para a fase de habilitação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. A formalização definitiva é condição para a assinatura do contrato.

9.2.5.4- Experiência Mínima (Parcelas de Relevância): O(s) atestado(s) profissional(is) e operacional(is) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% das quantidades estimadas para os itens críticos abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (50%)	Percentual sobre o Valor Total
01	Execução das infraestruturas	m²	266,00	> 4%
02	Execução das supraestruturas	m²	266,00	> 4%
03	Execução de alvenarias e divisórias	m²	240,00	> 4%
04	Execução de forro	m²	266,00	> 4%
05	Execução de esquadrias metálicas	m²	266,00	> 4%
06	Execução de revestimentos de parede	m²	542,40	> 4%
07	Execução de cobertura com isolamento termoacústico	m²	306,00	> 4%
08	Execução de pintura	m²	953,70	> 4%
09	Execução de revestimento de pisos internos e externos	m²	327,50	> 4%
10	Execução de instalações elétricas	m²	306,00	> 4%

9.2.6- Da Disponibilidade De Equipes e Metodologia:

9.2.6.1- Disponibilidade de Equipamentos e Equipe: A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento da ordem de início dos serviços, dos equipamentos mínimos e da equipe técnica necessária para a fiel execução do objeto, conforme abaixo:

9.2.6.1.1- Equipamentos Mínimos:

- Betoneira;
- Andaimas;
- Vibrador de Concreto; e
- Ferramental de construção civil.

9.2.6.1.2- Equipe Técnica Mínima:

- Engenheiro Civil / arquiteto (Responsável Técnico com registro em conselho, válido);
- Mestre de Obras; e
- Eletricista.

9.2.6.2- Formalização: A comprovação documental da disponibilidade dos equipamentos (CRLV, Notas Fiscais ou Contratos de Locação/Comodato) e da equipe (vínculo trabalhista ou contratual) será exigida apenas como condição para a assinatura do contrato ou para a emissão da Ordem de Início, não sendo motivo de inabilitação durante a fase de julgamento das propostas.

9.2.6.3- Metodologia de Comprovação de Atestados: Caso os atestados de capacidade técnica apresentados não sejam explícitos quanto aos serviços executados, a licitante poderá juntar, como documentos complementares, cópias dos contratos, editais originais, termos de medição ou notas fiscais que detalhem e comprovem a execução dos itens requeridos.

9.2.6.4- Diligência Cadastral: A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações prestadas na metodologia de comprovação, conforme facultado pelo Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7- Do Responsável Técnico pela Análise:

9.2.7.1- A análise e o julgamento da documentação de Qualificação Técnica (operacional e profissional), bem como a análise da conformidade técnica das propostas de preços, serão realizados pelo Engenheiro André Machado Leite– CREA-RS 215884, ou por outro servidor técnico formalmente designado pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

para este fim.

9.2.7.2- O responsável técnico emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado, subsidiando a decisão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

9.3- LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

9.3.1- Para a execução do objeto, na excelência do seu atendimento, a CONTRATADA deverá aplicar todas as técnicas disponíveis no mercado, normas ambientais e/ou normas específicas da ABNT – NBR, bem como Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema.

9.4- TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MES E EPPs

9.4.1- Poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, o tratamento diferenciado de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei não será aplicável caso o valor global da proposta ultrapasse o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, previsto no art. 3º, inciso II, da mesma norma, por implicar desenquadramento da condição de empresa de pequeno porte.

9.5- JUSTIFICATIVAS DAS VEDAÇÕES

9.5.1- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

9.5.2- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Previsto nos artigos 9º, inciso I, “a” e 16, tem-se:

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios trazidos pela Lei 14.133/21 no seu art. 5º, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido, o qual apresenta prazo pré-definido conforme documentação que embasou o processo, principalmente quanto ao cronograma físico-financeiro.

Temos ainda que observar o PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o qual considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de existência de subordinação jurídica entre os cooperados e a cooperativa, bem como entre os mesmos e o tomador de serviços, o qual se configura no presente caso, uma vez que haverá tal subordinação em razão da natureza do objeto. Tal fato encontra-se referido, também, na Súmula 281 do TCU.

Cabe salientar que a admissibilidade das cooperativas traria prejuízo ao certame uma vez que a competitividade restaria prejudicada em razão dos compromissos em serem honrados pelas empresas que precisam arcar com custos de pessoal envolvido nas atividades, em razão da legislação trabalhista.

Por fim, cabe aqui salientar a preocupação da administração pública municipal em mitigar futuros desprazeres na possibilidade de contratar “falsa cooperativa”, que, conforme trazido pela redação do PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, muitas vezes na verdade são empresas que adotam tal regime jurídico mesmo estabelecendo relação de subordinação com os trabalhadores atuantes na execução da atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

contratada, mas que figuram temporariamente como cooperados. Tal embuste costuma ser detectado posteriormente pela Justiça Trabalhista, o que pode gerar a responsabilização trabalhista do tomador dos serviços, restando por fim, prejudicado também, o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

11- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1- Menor preço global.

12 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, contados a partir da entrega da mesma.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 11687 – Crédito Especial

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.03 – FUNDEF-FUNDEB

Funcional: 123610047 - Educação

Projeto/Atividade: 1373000 – FUNDEB Fomento Escola Tempo Integral 4%

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1546 Transferência do FUNDEB – Complementação

Dotação Orçamentária: Red. 11711

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas.

14- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

13.1- O presente contrato terá a fiscalização do Engenheiro vinculados ao setor de Projetos da Secretaria Municipal de Educação;

13.2- A gestão contratual ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (SME) e sua respectiva adjunta.

15- DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO:

15.1- Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto na legislação vigente.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Toda e qualquer mudança nos serviços previstos neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

16.2 - Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 044/2023, as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais dos Contratos e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

16.3 - Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

16.4 - As partes contratantes elegem o foro de Quaraí-RS como competente para dirimir quaisquer questões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaraí, 22 de julho de 2026.

NEIVA JANICE BOGADO MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ MACHADO LEITE
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 22/07/2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 091/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II – PROJETO BÁSICO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E DE MAIS PLANILHAS E INFORMAÇÕES QUE INTEGRAM O PROJETO (DISPONÍVEL NO ARQUIVO QUE ACOMPANHA O EDITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ... CNPJ nº

...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa para a execução da obra de Ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, na Rua Gal. Canabarro, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m ² de ampliação e 139,58 m ² de adequação da edificação existente.	01		
Custos com material: R\$				
Custos com mão de obra: R\$				

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 091/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o **Município de Quaraí/RS**, inscrito no CNPJ: 88.123.492/0001-53, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 007/2026**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, localizada na Rua Gal. Canabarro nº477, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente. **Recurso oriundo do FUNDEB Fomento EscolaTempo Integral 4%.**

1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.

1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.

1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de início de obra, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

2.1.1. O início do serviço deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão e recebimento da ordem de início de obra.

2.2. O prazo previsto para a execução dos serviços, pela CONTRATADA, será de 04 (quatro) meses, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de Início de obra pela contratada.

2.3. O prazo acima estipulado poderá justificadamente ser prorrogado a pedido da Contratada, a critério da Administração, nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ (____), sendo R\$ (____) de material e R\$ (____) de mão de obra, aceito pela contratada, conforme proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto, ficando desde já o Município autorizado a reter 11% sobre mão de obra para Seguridade Social que equivale a R\$ (____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:

4.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;

4.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);

4.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);

4.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Municipal de Educação e Cultura	1	373	FUNDEB Fomento Escola Tempo Integral 4%	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAC OES	11711

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA

5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do termo contratual, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

6.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

6.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto a conta bancária a ser indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

6.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

6.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.6.1. A retenção efetuada com base no item 6.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.6 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.8. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.8.1. A autorização contida no item 7.8. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.9. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.

6.11. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

6.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

6.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

7.2. O Setor de Engenharia fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra, se for o caso;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.4. Expedir ordem de serviço;

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

7.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

7.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

7.11. Efetuar o pagamento do objeto deste CONTRATO nas condições estabelecidas, após a conferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

7.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Providenciar perante o órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

8.2. Providenciar o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato;

8.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR- 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

8.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

8.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

8.8. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

8.9. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

8.10. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.11. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico Financeiro.

8.12. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

8.13. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem custos extras para a Contratante;

8.14. Instalar, quando necessário (se por decisão da contratada não for executado o muro no início da obra), tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.15. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

8.16. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

8.18. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

8.19. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.

8.22. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.33. Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.35. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.36. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

8.37. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

8.38. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.

8.39. A contratada deverá, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início dos serviços, apresentar a relação nominal de todos os empregados que atuarão na execução da obra, acompanhada de:

I – cópia das páginas da CTPS contendo foto, qualificação civil e registro do vínculo empregatício;

II – comprovante de registro no eSocial referente a cada trabalhador vinculado ao serviço;

III – GFIP da última competência.

8.40. A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

8.41. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 06, 10, 18 e 35, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), **inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

8.42. Toda a responsabilidade pela adoção de medidas de segurança, saúde e proteção dos trabalhadores no canteiro de obras será integral e exclusivamente da empresa contratada, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas demais legislações pertinentes. Caberá à contratada a implantação, manutenção e fiscalização rigorosa do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma compatível com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo a integridade física e a segurança de todos os seus empregados e eventuais subcontratados.

8.43. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os EPIs necessários (capacetes, cintos de segurança, luvas, óculos de proteção, calçados adequados, entre outros), bem como instalar e manter EPCs tais como: andaimes com guarda-corpo e rodapé, sinalização de segurança, extintores, proteções contra quedas e choques elétricos, tapumes, entre outros itens previstos por norma técnica.

8.44. O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho poderá implicar na rescisão contratual, aplicação de penalidades legais e responsabilização da contratada nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Do Recebimento Provisório:

9.1.1. Após a comunicação da CONTRATADA, da conclusão da obra, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

9.1.2. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- a) Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;
- b) Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio do Setor de Engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.1.5. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

9.2. Do Recebimento Definitivo:

9.2.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada, e em havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

9.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O controle e a fiscalização do contrato serão executados por servidores devidamente designados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

portaria, aos quais caberá o acompanhamento da obra durante a sua execução, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado, adotando as providências ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Contrato.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.

15.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, além das especificações constantes do Caderno de Encargos da Obra, ao disposto nos seguintes documentos:

- 15.2.1.** Normas da ABNT;
- 15.2.2.** Normas internacionais consagradas;
- 15.2.3.** Recomendações dos fabricantes.

15.3. O presente Contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais integram esta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida, através de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2026, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

18.4

Quaraí/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa.....
Responsável.....
Qualificação.....

TESTEMUNHAS: _____